



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 42/2019

em 29 de janeiro de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

16/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que os Conselhos, independentemente do nível de atuação (municipal, estadual ou nacional), são espaços nos quais o governo e a sociedade devem discutir, formular e decidir, de forma compartilhada e corresponsável, as diretrizes para as políticas de promoção e defesa dos direitos cidadãos.

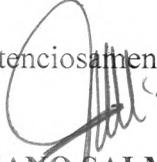
Considerando que os Conselhos não são executores de políticas, são formuladores, defensores de direitos, controladores de ações públicas governamentais e não governamentais, normatizadores de parâmetros e definidores de diretrizes das políticas na perspectiva da garantia de direitos humanos, sociais e políticos.

Considerando que o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade, que integram a ação cultural do município, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes a cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais locais e regional.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LER MUNICIPAL 5.839, DE 15 DE MAIO DE 2014”, para atender a realidade atual da demanda cultural do município.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 16/19

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LER
MUNICIPAL 5.839, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 5.389, de 15 de maio de 2014, que “Cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências correlatas”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 7º. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução nos termos regimentais do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal